

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO INSERIR – LEI Nº 13.019/2014 CC DECRETO
MUNICIPAL Nº 7342/2020 E LEI Nº 1.190 DE 2019

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTIGENCIAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

OUTROS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO INSERIR – LEI Nº 13.019/2014 CC DECRETO MUNICIPAL Nº 7342/2020 E LEI Nº 1.190 DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO
INSERIR – LEI Nº 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL nº
7342/2020 E LEI Nº 1.190 DE 2019.**

Parceiro: INSTITUTO INSERIR - CNPJ sob o nº. 07.808.170/0001-46.

Objeto: Instrumento de Termo de Fomento com o objeto de Instalação de gerador com automação e mapeamento de unidades necessárias de suprimento de energia para a continuidade de procedimentos hospitalares. Adequação de fiação interna para que a mesma suporte o gerador já contratado. Implantação de automação com adequação de permanência para os serviços essenciais e substituição de quadros de distribuição interno. Adequação de sala para instalação de Raios-X com todas as normas elétricas e de radioatividade pertinente ao funcionamento do serviço a ser ofertado para a comunidade, bem como montagem do fluxograma de atendimento e realização dos procedimentos. Reforma e adequação de sala de colposcopia para cumprimento de meta contida no Programa Previne Brasil. Adequação de informática em centro de especialidades para o registro do E-SUS com finalidade de interesse recíproco para atender as necessidades sociais de saúde coletiva da população de Coaraci, trazendo mais comodidade, segurança economicidade e eficiência a serem ofertados para os munícipes e a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Vigência: 06 meses.

Início: 29/06/2020

Término: 31/12/2020

Valor Global: R\$ 350.000,00 conforme cronograma físico financeiro/2020 apresentado no Termo de Fomento e conforme metas estabelecidas.

O Município de Coaraci, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, recebeu a proposição de plano de trabalho na área da Saúde, cuja execução deve ser realizada em regime jurídico de parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público nos termos da Lei nº 13.019/2014 que é o “Marco Regulatório”, entre estas parcerias.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos devem ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços, mormente em se tratando de serviços de saúde.

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

No entanto, o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, pressuposto este em que se enquadra o plano de trabalho em questão.

Ademais, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 c/c inciso II do mesmo artigo, trazem a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política” e ainda nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social, hipótese vivenciada atualmente no Município.

Tal avença encontra-se prevista ainda na Lei nº 1.190 de 29 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e que em seu art. 55 leciona sobre a celebração de parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Neste sentido, a parceria proposta contemplará o atendimento da Montagem de fluxograma de performance hospitalar específica para seguimento de Atendimento a Saúde com modos operante, transição de modelo de serviço, registro e normatização bem como a interface dos processos para que o funcionamento dos serviços descritos aconteçam como regem as normas sanitárias preconizadas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Além disso, a parceria visa a organização do processo para propiciar ao Município a contractualização de serviços de cidades vizinhas via pactuação de serviços de saúde e regimento de conduta ética da equipe envolvida no processo.

Até o presente momento, o INSTITUTO INSERIR demonstra cumprir satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades por ela atendidas, conforme atestados de capacidade técnica apresentados.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de gestão de saúde da Secretaria em conformidade com as necessidades essenciais do Município em face de sua comunidade.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde conforme dicção dos arts. 23, 30, 196 e seguintes da Carta Magna.

Neste diapasão, é de competência constitucional do município manter programas de planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços de saúde, gerindo e executando tais serviços nos termos do art. 18, inciso I e seguintes da Lei nº 8.080/1990.

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Jurídica que se manifestou favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7342 de 22 de maio de 2020.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com §5º, do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.342/2020.

LILIANE SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Juracy Magalhães, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada - INSTITUTO INSERIR.

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Saúde atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Coaraci, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Coaraci/BA, 18 de Junho de 2020.

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

**"Dispõe sobre a Aprovação do Plano
Contingenciamento da Política Municipal de
Assistência Social – PMAS"**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995 que cria o CMAS.

Considerando, a Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 – que "Dispõe sobre repasse emergencial de recursos para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".

Considerando, a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 que "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de do Coronavírus – COVID-19".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Contingenciamento da Política Municipal de Assistência Social – PMAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COARACI - BAHIA, 12 DE JUNHO DE 2020.

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

PLANO CONTIGENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS

COARACI/BA



1. INTRODUÇÃO

Inobstante, considerando a edição do Decreto Municipal nº 7321, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de emergência a serem adotadas no âmbito município de Coaraci em razão da pandemia e disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e imediatas de prevenção e controle ao contágio e enfrentamento da situação de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), assim classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 16, de 19 de março de 2020, que "Institui Comissão designando os servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento, Prevenção e Controle de Propagação do vírus COVID- 19 no município de Coaraci"

Considerando o Decreto Municipal nº 7322, de 20 de março de 2020, que "Declara situação de emergência no município de Coaraci, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse Nacional pelo Ministério da Saúde".

Considerando o Decreto Municipal nº 7323, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias complementares ao Decreto nº 7322, para prevenção ao enfrentamento de emergência de saúde pública".

Considerando o Decreto Municipal nº 7325, de 31 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias complementares aos Decreto nº 7321, 7322 e 7323, que trata da prevenção ao enfrentamento de emergência".

Considerando o Decreto Municipal nº 7326, de 02 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município de Coaraci para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)".

Diante desta situação, a pandemia do COVID-19 desafia a Secretaria Municipal de Assistência Social, a articular a Rede Socioassistencial para manter os



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS

compromissos com os direitos sociais, notadamente com o direito à vida e na defesa da forte presença do Estado, demarcada no provimento de proteção social, no combate e não na reprodução de desigualdades sociais.

Sendo assim o presente instrumento visar orientar os trabalhadores do SUAS afim de garantir o atendimento à população que se encontra em fragilidade em virtude da pandemia do novo coronavírus na perspectiva condizente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade trabalhar a política do SUAS de forma integrada e participativa, ou seja, nas três esferas de governo, rumo à concretização plena dos direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988. Aprimorando os instrumentos necessários para atendimento, oferta, fluxo, divulgação e monitoramento dos serviços e benefícios disponíveis. Assegurando o fortalecimento e articulação da rede em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados por conta do isolamento social atendendo as eventuais necessidades dos demandantes dos serviços.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir e instrumentalizar os equipamentos de execução da Política Municipal de Assistência Social assegurando a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou de forma a reduzir os impactos gerados.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Mitigar as consequências da pandemia para as populações mais vulneráveis;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Intensificar a proteção social famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

- Garantir sobrevivência da população mais vulnerável, impedida de desenvolver suas atividades laborais, estando contaminadas ou não;

3. PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de rua; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

4. AÇÕES E METAS

4.1 GESTÃO

META	Garantir Proteção social às famílias vulneráveis.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes do Município, Estado e União referente ao Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Autonomia, sobrevivência e convívio.
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DO SUAS:	
- Realizar reuniões com as equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho; - Suspender os trabalhos em grupo e visitas domiciliares com exceção das famílias em situação de vulnerabilidade com membros contaminados pelo COVID-19; - Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar	



investimentos em Benefícios Eventuais;

- Garantir via Decreto que as medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 contemplem os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituindo modo de trabalho remoto (home office e/ou vídeo conferência);
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para profissionais do SUAS que estarão no contato direto com a população;
- Articular com a Assessoria de Comunicação a realização de campanhas de mobilização e conscientização através de cards e vídeos para as redes sociais, spots de rádio e etc;
- Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente à redução da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que geram aglomerações, utilizando redes sociais, blogs, rádio e carro de som para divulgação;
- Disponibilizar profissional que não esteja dentro do perfil de classificação de risco para estabelecer contato com a população esclarecendo dúvidas sobre o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Cadastro Único e programas de transferência de renda;
- Unificar ponto de atendimento e orientação referente ao Cadastro Único, Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Disponibilizar os contatos telefônicos e e-mails das coordenações e equipes técnicas para garantir a fluidez do trabalho remoto;
- Enviar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais, para que o cofinanciamento não seja alterado;

4.2 CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

META	
------	--

	Cadastrar famílias e indivíduos no Cadastro Único para acesso
--	---



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

	aos programas sociais e de proteção social.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes da União, Estado e Município referentes aos recursos provenientes de Bloco do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-PBF.
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Renda
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:	
- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os (as) colaboradores; - Realizar operações especiais de atendimento; - Adequar a estrutura de atendimento às famílias; - Instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF; - Elaborar e garantir a publicação, bem como divulgação de comunicado oficial para a população referente às orientações do Governo Federal; - Articular com a área de Vigilância Socioassistencial o mapeamento de grupos de risco no território, como por exemplo de indivíduos que vivem sozinhos (as) e as famílias volumosas e que vivem aglomeradas.	
4.3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
META	Atender e acompanhar os indivíduos e famílias afim de garantir proteção social.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

	calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes da União, Estado e Município referente ao Bloco da Proteção Social Básica
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Autonomia, sobrevivência e convívio.
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:	
- Orientar a população quanto à prevenção através da higiene das mãos e a utilização do álcool 70%, bem como outras estratégias; - Encaminhar as famílias para serem inseridas em programas de transferência de renda e benefícios adicionais, quando necessário; - Articular com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base no Decreto nº 7.223/2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade pública; - Realizar atendimento e/ou acompanhamento via telefone ou, quando necessário por agendamento presencial; - Viabilizar a manutenção do funcionamento dos CRAS, sendo suspensas as atividades de grupo/oficinas e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias;	
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – PAIF:	
- Suspender as atividades que impliquem necessidade de deslocamento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, à exceção dos referentes ao acolhimento e visita domiciliar;	



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

- Suspender as atividades de todos os grupos.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- Ampliar a cobertura para concessão de Benefícios Eventuais;
- Viabilizar a concessão de Benefícios Eventuais para a população atingida economicamente pela pandemia;
- Proceder com os encaminhamentos necessários para subsidiar custos com os possíveis sepultamentos.

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DO PIS – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS:

- Criar estratégias de atendimento as famílias do Criança Feliz que poderá ser por meio de telefone ou whatsapp ou se a equipe achar necessário visita presencial;

4.4 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

META	Atender e acompanhar os indivíduos e famílias afim de garanti proteção social especial de média e alta complexidade.
VIGÊNCIA	Conforme decreto referente à situação de emergência e calamidade pública.
ORÇAMENTO	Recursos provenientes da União, Estado e Município referente ao Bloco da Proteção Social Especial
MONITORAMENTO	Sistemático através de relatório.
SEGURANÇAS A SEREM AFIANÇADAS:	Sobrevivência, acolhida, convívio ou vivência familiar, comunitária e social.
AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA MÉDIA COMPLEXIDADE:	
- Assegurar a permanência ininterrupta de técnico de referência capacitado, preferencialmente Assistente Social ou Psicólogo nos equipamentos para atendimento famílias e indivíduos que vivenciam situações de emergência e calamidade pública, passam por circunstâncias de risco pessoal ou social em decorrência das violências e/ou violações de direitos geradas por essas situações; - Garantir a manutenção do funcionamento do espaço de higienização e alimentação,	



porém, com a suspensão das atividades de grupo coletivo;

- Viabilizar a manutenção do funcionamento dos CREAS, sendo suspensas as atividades de grupo/coletivas e abordagem social e/ou busca ativa, bem como visitas domiciliares, podendo ser realizadas nos casos em que a (s) equipe (s) avaliem como necessárias;

AÇÕES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA ALTA COMPLEXIDADE

- Suspender ou limitar as visitas a uma vez a cada duas semanas, na Instituição de acolhimento de criança e adolescente;

- Adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes;

- Transferir, em caso de suspeita ou confirmação de contaminação em serviços de alta complexidade, o (a) acolhido (a) para quarto separado, sendo realizada a devida articulação e informação a unidade de saúde para atendimento e isolamento adequado;

- Criar estratégias em casos de encaminhamentos para novos acolhimentos, para que esta ação aconteça em espaços distintos e separados dos acolhidos já inseridos na unidade ou em outras unidades de acolhimento criadas especificamente para este fim.

DEYSE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL -ICS**

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

**"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ações –
Execuções de Ações Socioassistenciais –
COVID-19"**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Coaraci/Ba. Em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2020, no uso da competência que lhe confere a lei Municipal nº 721 de 18 de dezembro de 1995 que cria o CMAS.

Considerando, a Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 – que "Dispõe sobre repasse emergencial de recursos para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".

Considerando, a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 que "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de do Coronavírus – COVID-19".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ações – Execuções de Ações Socioassistenciais – COVID-19 e formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão aos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência COVID-19, conforme disposto na Portaria SNAS 63/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COARACI - BAHIA, 12 DE JUNHO DE 2020.

RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social